

Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000 Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2011

Aos 08 dias do mês de setembro de 2011, autorizado pelo ato das folhas (67) do processo de Pregão Presencial nº 161/2011, Processo de Registro de Preços nº 074/2011, Ata Eletrônica 030/11 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: <u>CAP COMERCIAL & EMPREENDIMENTOS</u> <u>LTDA</u>, CNPJ nº <u>09.383.816/0001-16</u>, representado pelo Sr. <u>Carlos Alberto da Silva Vieira</u> ,à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNITÁRIO	TOTAL
01	110	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ C/ 01	SANTA AMALIA	4,90	539,00
			KG			
			preparado com cacau solúvel. As			
			condições do produto deverão estar			
			de acordo com a NTA 40. O produto			
			deverá estar embalado em sacos			
			plásticos resistentes contendo 1,0 Kg,			
			e reembalados em fardos reforçado.			
			No rótulo deverá trazer a			
			denominação "chocolate em pó".			
			Rotulagem Nutricional			
			Obrigatória.Validade: No mínimo 10			
			(dez) meses a partir da data de			
			entrega. A data de validade deverá			
			constar da embalagem primária e da			
			embalagem secundária, exceto			
			quando a embalagem secundária for			
			transparente.			
			Obs: Na data da entrega a fabricação/			
			embalagem do produto deverá ser de			
			no máximo 20 dias.			
08	200	UN	BOLO DE ABACAXI	MAJESTOSA	6,40	1.280,00
			800g. Bolo sem recheio e sem			
			cobertura. Deverá ser entregue no			
			máximo 1 dia após sua fabricação.			
			DEVE SER DE SABOR ABACAXI			
09	200	UN	BOLO DE FUBÁ	MAJESTOSA	6,40	1.280,00
			800g. Bolo sem recheio e sem			
			cobertura. Deverá ser entregue no			
			máximo 1 dia após sua fabricação.			
			Deve ser de sabor FUBÁ.			
10	200	UN	BOLO DE LARANJA800g.	MAJESTOSA	6,40	1.280,00
			Bolo sem recheio e sem cobertura.			
			Deverá ser entregue no máximo 1 dia			
			após sua fabricação. Deve ser de			
			sabor LARANJA			
11	200	UN	BOLO REDONDO	MAJESTOSA	6,40	1.280,00
			800g. Bolo sem recheio e sem			
			cobertura. Deverá ser entregue no			



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000 Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

			máximo 1 dia após sua fabricação. DEVE SER DE SABOR BAUNILHA			
12	200	UN	BOLO SABOR CHOCOLATE	MAJESTOSA	6,40	1.280,00
			800g. Bolo sem recheio e sem			
			cobertura. Deverá ser entregue no			
			máximo 1 dia após sua fabricação.			
			Deve ser de sabor CHOCOLATE			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 6.939,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias contados da apresentação da ordem de compra.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.
- 7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.09.01.08.244.0014.2161.3.3.90.30.01

- 8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Municipio de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000 Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

- 10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 074/11.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sr. **Adilson Martins**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 074/11, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Reno Mouallem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **Carlos Alberto da Silva Vieira**, qualificados preambularmente, representando o detentor.

Itajubá, 08 de setembro de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ Dr. Jorge Reno Mouallem Prefeito Municipal

CAP COMERCIAL & EMPREENDIMENTOS LTDA Carlos Alberto da Silva Vieira Proprietário

VISTO DO PROJU: